



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026

Processo Administrativo nº 17/2026

Menor Preço

A Câmara Municipal de Mariana, com sede administrativa na Rua do Seminário, nº 237, Centro, Mariana/MG, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, a ser realizada em sessão pública por meio do sítio eletrônico www.ammlicita.org.br, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da abertura da Sessão Pública: 01/07/2026

Horário da abertura das Propostas: 10h

Modo de disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 203.140,00

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação (com posterior remoção) de cortinados em malha para composição do ambiente interno em que serão realizadas as sessões solenes da Câmara Municipal de Mariana em 2026.

1.2. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço**, considerando o valor global, conforme planilha de formação de preços.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I–Termo de Referência;

II – Minuta de Contrato;

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O processamento da licitação será realizado em sessão pública eletrônica, por meio do sítio www.ammlicita.org.br, na data e horário indicados no preâmbulo, conforme as disposições deste Edital.

2.2 Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

objeto da licitação e que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte, desde que não se enquadrem nas vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. Não poderão participar da licitação:

2.3.1. Os que não atenderem às condições deste Edital;

2.3.2. Os que estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3. Aqueles que mantenham vínculo com agente público responsável pela licitação ou gestão do contrato, nos termos da legislação aplicável;

2.3.4. Os condenados, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo à escravidão ou contratação irregular de adolescentes;

2.3.5. Empresas cujos sócios ou dirigentes sejam membros do Poder Legislativo Municipal, nos termos da Constituição.

2.4. O impedimento previsto no item 2.3.2 aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outro, com o objetivo de burlar sanção administrativa, inclusive nos casos de empresas controladoras, controladas ou coligadas, quando comprovada fraude ou abuso da personalidade jurídica.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

3.2 Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail licitacao@camarademariana.mg.gov.br ou pela plataforma AMMLicita.

3.2.1 Os interessados deverão se identificar nos pedidos de esclarecimento e nas impugnações, informando:

I – nome ou razão social;

II – CPF ou CNPJ;

III – nome do representante, quando for o caso;

IV – telefone e e-mail para contato.

3.2.2 Poderão ser anexados documentos que subsidiem os pedidos de esclarecimento ou as impugnações.

3.3 Caberá a Pregoeira, decidir sobre as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data do recebimento, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame, podendo solicitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital.

3.4 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento passam a integrar este Edital, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 . Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame,



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

observados os prazos legais.

3.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o prazo previsto no item **3.2**, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O cadastro dos licitantes na Plataforma AMM licita deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico: www.ammlicita.org.br.

4.2 O licitante é responsável, exclusiva e formalmente, pelas transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 Compete ao licitante verificar a exatidão dos dados cadastrados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração de informações incorretas ou desatualizadas.

5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- I. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- II. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- III. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- IV. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- V. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- VI. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- VII. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

- de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- VIII. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- IX. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- X. Sim, ME Sim, EPP Não, outros enquadramentos
- XI. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente o envio.
- 6.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha.
- 6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que contenha restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
- 6.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante classificado em primeiro lugar somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de lances.
- 6.7 - Caso haja dúvida quanto à integridade dos documentos digitais, a Pregoeira poderá solicitar o envio dos documentos originais ou de cópias autenticadas, no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 6.8. - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

6.9 - Havendo necessidade de análise mais detalhada dos documentos exigidos, a Pregoeira poderá suspender a sessão, informando no sistema a nova data e horário para sua continuidade.

6.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por deixar de apresentar os documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com este Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário de cada item;

7.1.2. Valor total do lote;

7.1.3 - Marca dos produtos ofertados, quando aplicável.

7.1.4 Descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

7.2 - Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam à Contratada.

7.3 –Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento do objeto.

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – Em caso de divergência entre o descritivo dos itens constantes no sistema eletrônico e o previsto neste edital, prevalecerá o disposto no Edital.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial, no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa.
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal**;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 – Habilitação Econômica – Financeira

8.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo órgão competente da sede da pessoa jurídica.

8.4 – Qualificação técnica

8.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis em características e complexidade com o objeto licitado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. As propostas serão examinadas quanto à conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem às especificações técnicas ou às condições previstas, bem como as que apresentarem vícios insanáveis.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 Poderão ser realizadas diligências destinadas ao saneamento de falhas formais que não alterem a substância das propostas nem comprometam a isonomia entre os licitantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

- 9.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, considerando-se o valor total do lote, composto pela soma dos preços dos itens que o integram.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, considerando o valor total do lote.
- 9.7.1 - O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1% (um por cento), aplicável tanto aos lances intermediários quanto à melhor oferta.
- 9.8 Será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.
- 9.9. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período.
- 9.10. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances nesse período.
- 9.11. Não havendo novos lances, a etapa será encerrada automaticamente
- 9.12 - Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, o Pregoeiro poderá, justificadamente, admitir o reinício da disputa, visando à obtenção de melhor preço.
- 9.13 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com este Edital deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.15 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.16 - No caso de desconexão da Pregoeira durante a etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.
- 9.17 - Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 9.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a proposta mais bem classificada, para aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. (verificar se a redação está clara)
- 9.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas.
- 9.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

9.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de lances e a negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitários e total/global em relação aos valores máximos estimados para a contratação, conforme definidos neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que os excederem.

10.2- Será desclassificada a proposta que:

I – Apresentar preço final superior ao valor máximo estabelecido;

II – Apresentar preço manifestamente inexequível;

III – Não atender às exigências do Edital e do Termo de Referência.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, a sessão somente será retomada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo a ocorrência registrada em ata.

10.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante classificado em primeiro lugar para encaminhar documentos complementares, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do licitante e aceitação da Pregoeira.

10.7 - Dentre os documentos complementares, poderão ser exigidos aqueles que comprovem as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante, procedência, catálogos ou fichas técnicas.

10.8 - Tratando-se de julgamento por lote, a desclassificação de qualquer item implicará na desclassificação da proposta para todo o lote.

10.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira poderá suspender a sessão, informando no sistema a nova data e horário para sua continuidade.

10.10 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO**, observados:

I – O valor máximo aceitável;

II – As especificações técnicas do objeto;

III – Os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade;

IV – As demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

11.2 Encerrada a fase de aceitação das propostas, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor, assim considerado aquele que apresentar o menor preço e atender às exigências de habilitação.

11.3 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital.

11.4 - Na hipótese do item anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para obtenção de melhor preço.

11.5 Será desclassificada a proposta que:

I – Contiver vícios insanáveis;

II – Não atender às especificações técnicas previstas no Edital e no Termo de Referência;

III – Apresentar preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo estabelecido;

IV – Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

11.6 Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

11.7 A inexequibilidade somente será declarada após diligência, quando comprovado que:

I – O custo do licitante é superior ao valor da proposta; ou

II – Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o valor ofertado.

11.7.1 Erros ou falhas no preenchimento da proposta que não alterem sua substância poderão ser sanados, vedada a majoração do preço.

11.8 Encerrada a fase de julgamento e verificada a habilitação, o licitante será declarado vencedor.

11.9 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o processo encaminhado à autoridade competente para homologação.

11.10 Após a habilitação, o licitante poderá ser desclassificado em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou econômico-financeira.

11.11 Da sessão pública será gerada ata circunstanciada, contendo o registro de todos os atos praticados e ocorrências relevantes.



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

13. DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.2 A Pregoeira analisará a admissibilidade da intenção de recurso, verificando a tempestividade e a existência de motivação, podendo admiti-la ou rejeitá-la de forma fundamentada.

13.3 Admitido o recurso, o recorrente deverá apresentar suas razões no prazo de 3 (três) dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico, contados do dia útil subsequente à manifestação da intenção de recorrer.

13.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

13.4.1 Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.6. Encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.7 A ausência de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, autorizando a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Finalizada a etapa de lances, inexistindo ou julgados os recursos o licitante vencedor e detentor da melhor proposta, terá o(s) lote(s) adjudicados em seu favor.

14.2. O procedimento de adjudicação é atribuição da autoridade superior que também procederá à homologação do certame.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato administrativo com o licitante vencedor, conforme condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Minuta de Contrato (Anexo II) e na proposta vencedora.

15.2. O adjudicatário será convocado para assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

15.3. Na hipótese de o adjudicatário não comprovar as condições de habilitação ou se recusar a assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato.



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

15.4 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6 A rescisão contratual por culpa da contratada ensejará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

16. DA VIGENCIA DO CONTRATO

16.1 A vigência contratual observará os arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza da contratação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal de Mariana conforme disposto no Termo de Referência.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As formas e condições de pagamentos estão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

19. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

19.1. Na forma prevista na legislação aplicável, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Configurada qualquer das hipóteses previstas no item anterior, poderá ser aplicada multa administrativa, em percentual a ser fixado de acordo com a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da minuta contratual.



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

19.3. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 3 (três) anos, conforme artigo 156 da Lei Federal nº14.133/2021.

19.4. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, serão aplicadas as penalidades previstas na Minuta de Contrato, Anexo II deste Edital, garantida a ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

20.2. É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação:

I – Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

II – Solicitar a elaboração de pareceres técnicos para subsidiar suas decisões;

III – Sanar erros ou falhas de natureza formal, desde que não alterem a substância das propostas nem comprometam a isonomia entre os licitantes.

20.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.5. Na hipótese de anulação ou revogação, não caberá aos licitantes direito à indenização, ressalvado o disposto na legislação aplicável.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

20.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos,

- Anexo I - Termo de Referência;

-Anexo II – Minuta de Contrato.

Sandra Aparecida dos Reis

Pregoeira

Mariana, 17 de junho de 2026



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação (com posterior remoção) de cortinados em malha para composição do ambiente interno em que serão realizadas as sessões solenes da Câmara Municipal de Mariana em 2026.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se a presente contratação em virtude da alteração do local onde anteriormente eram realizadas as sessões solenes da Câmara Municipal de Mariana. O espaço anterior e que comumente era utilizado para realização das solenidades não demandava cortinado, razão pela qual este item não constou no Termo de Referência do processo de contratação de ornamentação já realizado, visando a atender as necessidades dos eventos institucionais.

Desse modo, diante da indisponibilidade do local original e da necessidade de realizar as solenidades no novo espaço, torna-se indispensável a instalação de cortinados em malha para conferir acabamento estético e cerimonial adequado ao local, garantindo a formalidade exigida pelos eventos institucionais, com limpeza, elegância e neutralidade.

Além disso, a instalação em cortinado de malha contribuirá para o controle da iluminação e dos reflexos, tendo em vista que possui propriedades de absorção de luz que evitam reflexos indesejados nas lentes das câmeras, garantindo a qualidade visual das gravações e fotografias realizadas.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	QUANTITATIVO
01	Cortinado de tecidos em microfibras com <i>voil</i> , cores branco e/ou bege, com medidas de 110m de comprimento x 4m de altura, incluindo instalação em todo o espaço interno do evento, desde o hall de entrada, garantindo acabamento elegante e atemporal, leveza e estética ao ambiente, e retirado ao final do evento.	Até 08 instalações (01 por evento)

3.1. CARACTERÍSTICAS, REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1) A contratada deverá realizar instalação e retirada do cortinado no local do evento, garantindo que o ambiente esteja em condições finais de uso;
- 2) Todo o transporte, montagem e desmontagem correrá por conta da contratada;



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

- 3) A montagem deverá acontecer, preferencialmente, no dia anterior de realização do evento, visando não prejudicar a montagem de estruturas e realização da ornamentação do local;
- 4) O licitante vendedor deverá executar o serviço conforme as condições, quantidades, data, horário e local estipulados na referida ordem de serviço e mediante a solicitação do responsável;
- 5) O contratado obriga-se a trocar/substituir, reparar/corriger, de forma imediata, e às suas expensas, os objetos licitados entregues em desacordo com o contratado, caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
- 6) A Administração reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, podendo, inclusive, determinar sua substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 7) Constatada irregularidade no objeto licitado que disser respeito à especificação, a Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8) O recebimento do objeto dar-se-á uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas;
- 9) Cronograma das sessões solenes previstas para execução em 2026:
 - Dia 04 de julho (sábado): Sessão Solene: “Aniversário de 315 anos da Câmara de Mariana com outorga da medalha do Mérito Legislativo, do título de Cidadania Honorária e da Menção Honrosa Capitão-Mor Pedro Frazão de Brito”.
 - Dia 07 de agosto (sexta-feira): Sessão Solene: “Mérito Esportivo”.
 - Dia 18 de setembro (sexta-feira): Sessão Solene: “Menção Honrosa Dr. Gomes Freire de Andrade” – Marianense Ausente
 - Dia 09 de outubro (sexta-feira): Sessão Solene: “Mérito Educacional Naná Moysés, Mérito Cultural Padre José Dias Avelar, Mérito Social Monsenhor Vicente Dilácio, Mérito Racial Dom Silvério Gomes Pimenta e Mérito Aldravista”.
 - Dia 16 de outubro (sexta-feira): Sessão Solene: “Comenda Dia do Servidor”
 - Dia 13 de novembro (sexta-feira): Sessão Solene: Moção de Aplauso, Menção Honrosa e Mérito do Desenvolvimento Rural”
 - Dia 11 de dezembro (sexta-feira): Sessão Solene: “Comenda “Legião da Guarda Nacional de Mariana”

3.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, que poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

3.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. ESTIMATIVA DO VALOR:

Estima-se o valor global desta contratação em R\$ 203.140,00 (duzentos e três mil cento e quarenta reais), tendo sido utilizado a média dos três orçamentos coletados, nos termos do art. 23, §1º inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações das partes:

5.1 PELA CONTRATANTE:

I- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de gestor previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação de serviços elaborados pela CONTRATADA.

II- Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços/entregas dos produtos, bem como ao local onde os serviços serão executados;

III- Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que regularize, sob pena de serem aplicadas sanções legais e contratuais previstas;

IV- Promover o recebimento no prazo fixado;

V- Efetuar o pagamento até o prazo fixado neste contrato.

5.2 PELA CONTRATADA:

I – Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;

II- Cumprir as ordens de serviços emitidas pela CONTRATANTE;

III – Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

IV- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

V – Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

VI- Iniciar os serviços no prazo fixado pela CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do anexo I do edital.

VII- Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo determinado.



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

VIII- Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

IX – Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações.

X – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XI – Responsabilizar-se civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XII – Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações civis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

XIII- Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

XIV – Manter um arquivo organizado com os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

XV – A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

XVI- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos. Caso a CONTRATANTE seja chamada em juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referências, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogados arbitrados na referida condenação;

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO :

A prestação de serviços será executada conforme o calendário de eventos da Câmara Municipal de Mariana, mediante ordem de serviço encaminhada pela gestora do contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e Conta Corrente (ou chave PIX), indicados pela contratada.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

7.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.11. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, no ato de apresentação da Nota Fiscal.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato devidamente designado para este fim.

8.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

8.5.6 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.5.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.6.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.6.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

8.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

8.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021.

10. DOS PRAZOS

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato cuja respectiva minuta constituirá anexo do presente ato convocatório, com vigência de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos provenientes para esta despesa ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 16.

12. DO CONTROLE A ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência Contratual os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

12.2 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o contrato e iniciar outro processo licitatório.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Câmara de Mariana reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara de Mariana e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.3. Qualquer tolerância por parte da Câmara de Mariana, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Câmara de Mariana, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Administração o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

Viviani Aniceto Pires

Chefe de Divisão

Departamento de Cerimonial



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Mariana, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 25.705.989.0001-60, com sede Administrativa a Rua do seminário – 237 Bairro Centro, Mariana-MG, neste ato representado pelo Presidente, Vereador Ediraldo Ramos, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa () , denominada CONTRATADO, neste ato representado por () , tendo em vista o que consta no Processo nº 17/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão nº 0003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Clausula Primeira - DO Objeto

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação (com posterior remoção) de cortinados em malha para composição do ambiente interno em que serão realizadas as sessões solenes da Câmara Municipal de Mariana em 2026.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1 O Termo de Referência;
 - 1.2.2 Estudo Técnico Preliminar;
 - 1.2.3 Edital de Licitação;
 - 1.2.4 A Proposta do contratado;
 - 1.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados

Clausula Segunda – DO PREÇO

O preço global do contrato é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da contratada.

Clausula Terceira – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Clausula Quarta – DO REGIME DE EXECUÇÃO



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

4.1. A empresa deverá realizar os serviços na sede da cidade de Mariana/MG nos dias e horário, estabelecidos no instrumento convocatório, conforme solicitação, por meio de emissão de “Ordem de Serviço”, a ser assinada pelo Fiscal do Contrato, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais;

4.1. Caso haja cancelamento ou reagendamento das datas mencionadas, a Câmara Municipal informará aos fornecedores com um prazo mínimo de 48 horas de antecedência.

Clausula Quinta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da diretoria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Mariana, por meio de ordem bancária emitida por processo eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

- I. Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias a Nota Fiscal, conforme o caso;
- II. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculada a previa conferência pelo gestor;
- III. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerando válido pela CONTRATANTE;

§ 1º O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante os requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data da sua regularização

§ 3º Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA.

Parágrafo Primeiro – As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Parágrafo Segundo – As Notas Fiscais ou faturas deverão ser apresentadas em 01 (uma) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo Terceiro – Caso se verifique erro no preenchimento das Notas Fiscais ou faturas, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

Clausula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta comercial readequada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato.

5.3. Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de validade do produto;

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, objeto com avarias ou defeitos;

5.5. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

5.8. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo máximo para entrega do objeto.

5.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante e após a execução do serviço

5.11. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

CLÁUSULAS SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Solicitar formalmente à contratada a prestação do serviço;

6.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.3. Rejeitar no todo ou em parte o serviço executado que não atenda aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Oitava – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos provenientes para esta despesa ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 16

Clausula nona – Disposições finais

9 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Câmara de Mariana reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 137 e



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

seguintes da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.

9.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara de Mariana e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9.3. Qualquer tolerância por parte da Câmara de Mariana, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

9.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Câmara de Mariana, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Administração o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.